

N.º 14, Letra A

2279

1864 a 1879

Juiz de Cophão da Cida
de do Estero Capital
da Provincia de Santa
Catharina

Escrivão
Micaela F. L.

Inventario

Antonio Rodrigues da Silva Salgado

Sua mulher

Maria Magdalena Invento

Tutor

João Ribeiro Marques af 38

Juiz de Contas do m. af 39

Actuação

a que ao diante segue

1804

21

Junço De Ayphaos Da Cidade
do Luterio Capital Da Província
de Santa Catharina —

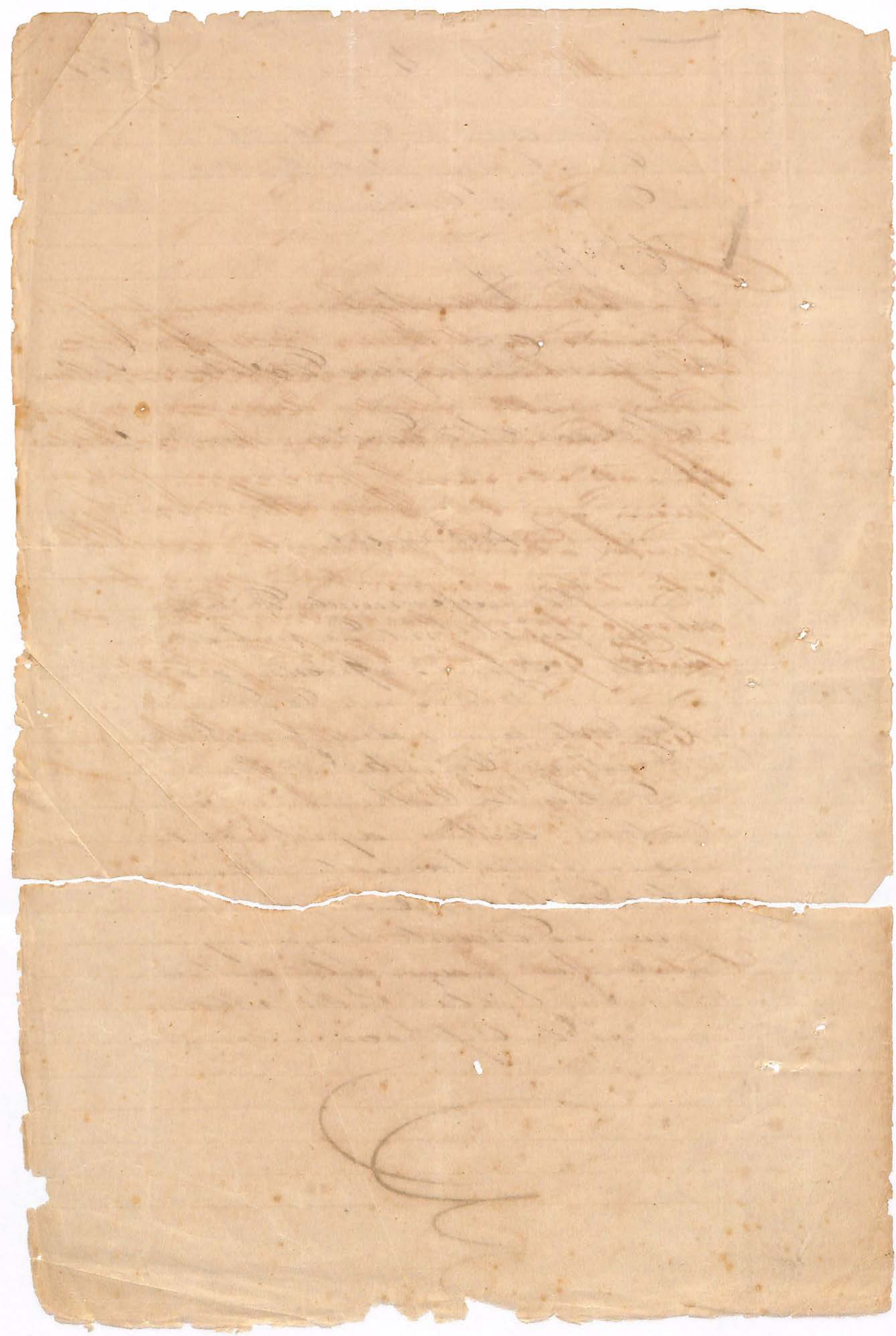
N.º 14
N.º 13 Inventario

Antônio Rodrigues Galvão Faltun
Maria Magdalena, sua m.^{or} F.ª

Invenção

Antes da publicação da nossa
Carta fidei Christa de mil e oitenta
e cinco e setenta e quatro, a o-
primaria da D.ª m.^{or} D.ª Peron-
ro D.ª D.ª amo, da Cidade
do Luterio Capital Da Província
de Santa Catharina em anno

Contudo antes a publicação da
nossa inventariação de Maria
Magdalena, como se viu
já adiante segue, fidei
na Carta fidei da Carta
de. De Vidal Pedro Moraes
um ao De Ayphaos e um



2
Amor: D.^a digo. Sr. J. J. de G. J. J.

P. Maria Magdalena, viúva por fal-
lecimento de Sr. Rodrigo da
Silva, que haendo no extinto casal um
herdeiro, nullo estado de saúde, quer
abrir inventario dos bens do dito
extinto casal, para o que faz de
preciso que V. S.ª Permitte a
aprestar adevido juramento, e autua-
ção desta dita abertura, sem trevos
compeções dos interessados, e do
Curador Geral dos Orphãos, p. J. J.

Com V. S.ª
D. J. J. de F. J. J. 1864
Amor: J. J.

P. S.ª J. J. J. J.
de F. J. J.
S. B. J. J.

De F. J. J. de F. J. J. 1864

Maria Magdalena

Op. 34

100

P. J. J. J. J.
D. J. J. de F. J. J. 1864
S. B. J. J.

Título Das herdeiras

Em seguida ao auto de fôrças
muito outro, pelo viúvo inuoluto
forçado e o que de seus fôrças
outro e de clorido e praxe e de
outro de seus herdeiros, pelo
maneira e forma seguinte

Micir.

Manoel Antonio

Manoel Magalhães

Herdeiros

Antonio Rodrigues da S. de
tino, idade 22, residente no
1a Cidade

Vicente de Paula Rodrigues,
solteiro, idade 18, mora em
seu pai na 1a Cidade

Herdeiros netos
Filhos da falecida herdeira J. de
D. Camêlo e legítimo herdeiro

Luiz Corrado da Rosa Netto, de
2 annos, mora em a residência
1 na 1a Cidade

E quem por esta for

[illegible]

[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz D. Maria Magda-
lena de Jesus. Viuva do finado Antonio
Rodrigues da Silva.

DAIBAõ quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e

oito dias do mes de Fevereiro de dito
anno, nesta Cidade de Porto
Capital da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio Compare-
ceu a Outorgante D. Maria Magdalen
de Jesus a de mim Tabelião e Testes
Reconhecida pela propria
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito
nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta Cidade de
Advogado Antonio Francisco de Su-
za.

Aqui concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos; para que em nome dell. outorgante
como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e
justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em
que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fa-
zenda, dinheiro ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados,
heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda
nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer

arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deya ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspassos, cessões, rebatos, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e a visos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou

ratificou e assignou. Bem as duas testemunhas presentes abaixo assignadas reconhecendo de mim Leonardo Jorge de Camp. Tabelião interino que subscrevy e assignuy por publico e rijo. Empe'de verda

O Tab. int. Leonardo Jorge de Camp
 Maria Magdalena de Jesus
 Testemunha Antonio Raiz da Silva
 " João José de Sequeira

Carteiras quinquintim annos o qualidoms Pnd
 tas foy e Marinas e Pacificas foy e de d'ellas
 em anno as portidoms, foy e Guanas de
 Oliveira Porcos, e Luiz Carlos de
 rhu e Laura, para futura e manento
 e foy e de d'ellas. D'outro foy e de d'ellas
 Vida e de d'ellas

da ruína montante, dejs
De modo De jing De opthais de
planta em laucis o Cidada
Estimula e tutam De Cameris
cas, dde em ruina a base na
mida. fui rudo e ahi sum
tes os avalidos e pmonados
Caivindantes, flos agitados
nomados e pmonados. Pntos
de e Montis, e Pacificos flos De
Vhr, flos a pmonados an aia,
lixens seguintes

Caras

N. 1. Huma munda De coras
torec dotos mudo Cidada
nomada bella De Sunda, ou
De fagum fente, e fente de
cantatona em Caras De fagum
flos De Cortes, e empente
flos lado De Montis, em em
deir lundis, de D. agelina,
e flos lado De flos em em
De Don Lymsis, mudo De
e flos flos mudo, e valis
no guentis De em em De
nis

1.000

Euros

N. 2. Huma emma De nome De
cino de 30 anos De flos
flos mais ou menos, e flos
em flos flos flos em
De mudo mudo em

1.200

N. 3. Huma emma De nome De flos
25 de flos mudo, mudo, flos em
to De mudo

1.000

2.000



3.200.000.

Transporte

Morais

Nº 4 = Suis Eadris com apento Despathe
15.000 - sua mador, por quinze mil reis

Chão Nº 5 = Quor banos de sola suis mudo

Chão Nº 6 = Quor mado mado por tris mudo

Nº 7 = Quor mado mado por quatro

4.000 mil reis
3.228.000

Como se da mais foi
apresentado pelo crime inventado
ante o mado por fudo este ann
lancado e a ante o mado mado,
do que se da mado mado mado
mado mado mado mado mado
mado mado mado mado mado
mado mado mado mado mado
mado mado mado mado mado

Morais

Pacifico 1000 da J. a

Maria Magdalena

Vida (Pompetta)

De honrada. Desprezando a sua
antiquidade; e a sua clareza, e
de por seu predecessor a baixo do
seu amito proutado no auto de
circunscricao, de que por auctor
faço este termo em que afigu-
ra o auto proutado. Eu Vidal
Pedro Moraes nomeado de Ophthal-
mia

Meuino do auto

Conclusão

Porque os Dias de meu de Fumo
de mil auto auto e de outro e que
ho nesta Cidade de D. Pedro em
o auto auto faço este auto
Conclusão ao juiz de Ophthal-
mia em exercicio e Cidade
Estimulo Antonio da Concei-
ção, de que faço este termo de
Vidal Pedro Moraes nomeado de
Ophthal- e nomeado. (Ass.)

Dito. e intercedido.

Dito. 16 de Fev. 1864

Conceição

Data

Porque os Dias de meu de Fumo
de mil auto auto e de outro
Lugares nesta Cidade de

com a assignação e a validação dos
seus Quinhentos e a validação, e
que nada tinham a interferir
e de como a fim de se pôr
de claro, lamo este termo que
assigna os Cito hereditários. Em
Vidal Pedro Moraes nomeou
o nome Antonio Roiz da Silva
Vicente de Paula Rodrigues

Conclusão

Ante a Vossa Magestade Real
nosso Senhor o Sr. D. João
e quatro neta Cidade de Des-
tino no mesmo costume facen-
do estas conclusões ao fim de
Ophelia suppleante em ser-
vicio e Cidadão Estanciano An-
tonio Da Conceição, digam-se
em todo o termo. Em
dal Pedro Moraes nomeou o nome
1864

Citada a Vossa Magestade para assignar termo de tutela
na forma da lei, sob pena de ser nomeado pelo
juiz. Dadas 18 de Fevereiro de 1864.

Conceição

Dado

Ante a Vossa Magestade Real
nosso Senhor o Sr. D. João
e quatro neta Cidade de Destino

do Doutor Francisco de Assis de
 Azevedo e Cidadão Estaurado
 da Comarca, na foz de entre
 que estes autos com e seu despacho
 nro, de que foy este termo. E
 dal Pto e tras nros de Azevedo
 a nro

Carta que intimou a nro
 invariante e sobre de eum
 Mano all Ag. de Azevedo de foz
 pto e de Lande de Azevedo nro,
 a qual me declaro que nro
 foz de Azevedo, foz de nro
 Pto de Azevedo, nro de nro
 Luiz de Azevedo, nro de nro
 foz de nro de Azevedo, nro de nro
 me que foz de Azevedo, nro de nro
 de Azevedo. Pto de 18 de Azevedo
 nro de 1864

Edm. de Azevedo

Ayazor de Azevedo
 e Cidadão de Azevedo
 de Azevedo

Op. 2

200

P. de Azevedo
 M. de 19 de Azevedo de 1864

de Azevedo

de Azevedo

27864

Conceição

Pat

Confessio Super Regem fac-
torem. In Nomine Patris Al-
muni unum de nostris et unum

Deton 19th & Pioneer Co 1864

12 + 20

Richard D. George

Pq. presenten me
Wich. 20 de Fevry. Ano 64. Yngor 200 R. Ordo
Lyon. Perum a entidos Super
Vidal

Termo Tutella e juramento da
tutor e Tutela Correl e Manuel Luiz
De Livramento

Nos vinte e dois dias do mez de Junho
do anno de noventa e cinco do nosso
Senhor Jesus Christo Anno mil oitenta e
tres e quatro e quatro mil e quatro Cidas.
Da do Distrito Capital da Provincia
do Santo Catharina em casa de
munda Dojuiz de Azevedo de
plantamundo e Cidades em
Tutela e Tutoria da Condição
onde se encontra a baixa nome
ado foi vindo e sendo ahi pre
sente e Tutela Correl e Manuel
Luiz de Livramento a quem e juiz
da Diferença e juramento dos Santos
Evangelhos, e sob o cargo de qual
ella me encontrei quando e foi
elmente serviu de tutor dos or
phãos e orfãos, de Paula Rodrigues
e de Luiz Curcio de Almeida, e de
Paulo e de seus pais e filhos, e
fundo e que a elle pertencem
em sua herança e em seus
poucos e em todas as coisas
que lhe foram devidas, obrigando
se a os ligados de tutor: acuo
to por elle o dito juramento e se
prometter cumprir e pagar prome
tas, mandados e juiz de Livramento
termo de Tutella em que assigno
no o dito juiz e sou e tutor. E

Leitura

O presente e quanto mais bem
 de forma de mil e oito centos e
 cento e quatro mil e quatro
 de D. Antonio de Almeida, for
 se juntado antes do Capitulo
 deo gen. do Oitavo deo deo
 gen. f. deo deo deo. Em li-
 dal Pedro e Lucas, nome de
 deo deo deo.

[Faint, illegible cursive handwriting covering the entire page, likely bleed-through from the reverse side.]



13
 Al.º Sr. Juan de los Rios
 P.º 16 100

P. G. Carrer
Northville, Mich. Aug. 21 1864
Eugene L. Carrer

Maria Magdalena de Jesus, viúva do finado Ant^{to} Roiz da Silva, moradora nesta Cidade, tendo fido Inv.^{ta} dos bens do seu extinto casal, e estando nos termos de se proceder a pr.^{ta}; requer a V.^{sa} seja l^{he} mandado que á sua meação selance, a morada de casa cita á Rua Bellado Gerado, unica que seu casal possuia, e a mobilia, e expediente, se houver selance ao quinhão da herdt.^a falei da Maria Antonia da Conceição, e ao herdt.^o Ant^{to}, e as duas Orfãos os locavos, para irem a praça, e entrar para o cofre o que pertencer aos 2 menores, e se entregar ao de maior idade o que tambem l^{he} pertencer para os arranjos; portanto:

Junta de as Inventivas
 p. ser atendida comp
 for a justiça. Dadas
 22 de Junho de 1864
 Concilio

P. A. R. S. Medefira, no
que

R. M.
O. Pro. da Suppl.
Antonio Fran. de P.
O. Henrique Ant. João G.

Carta que se intimou a D.º
Ocho rto ao P.ºmte. Cor.ºmte
Manuel Luiz De Lencastre
Lutor do D.ºphas no p.ºmte
inventario, e que foy deo
Lo.º D.ºphas 24 de Junho a
1864

Vidal P.ºmte.º

Ap.ºmte.º R.ºmte.º
a entida.º p.ºmte.º
nt.ºmte.º p.ºmte.º
a.ºmte.º.º

W32

100.ºmte.º

P.ºmte.º
W.ºmte.º 24 de Junho de 64
L.ºmte.º

P.ºmte.º P.ºmte.º de Lencastre

Assunto e quanto D.ºmte.º de
Junho P.ºmte.º o.ºmte.º e p.ºmte.º
quanto mte.º Lencastre de D.ºmte.º
no mte.º Lencastre P.ºmte.º
de Cor.ºmte.º Manuel Luiz De
Lencastre, e por mte.º foy deo
que de conforma.ºmte.º ex.ºmte.º
e.ºmte.º e mte.ºmte.º de p.ºmte.º
mte.ºmte.º, e que mte.º mte.º
mte.ºmte.º mte.ºmte.º

[illegible]

Conclusi

Em seguida. Termos de p^{ra} f^{ra}
do rito e outras conclusões do f^{ra}
De Orythois Supplente em calu-
cio. E o C^{da} do Exterior tam che-
tando de Concilio degen f^{ra}o rito
tam. Em nome de Pedro e Marcos
seu de Orythois e uniu.

Proceda-se a partilha com igualdade de direitos,
atendendo à petição de f. 13, datada 24 de Abril
1784

Quinto

Data

Nos vinte e cinco Pios Domingos
 de Junho de mil oitocentos e sessenta
 e quatro nesta Cidade de Curitiba
 nos seus Contorno por parte do Juiz
 de Appello Supplente em exercício
 o Cidadão Estanislau Antonio de
 Conceição nos suas entregas e tes ouros

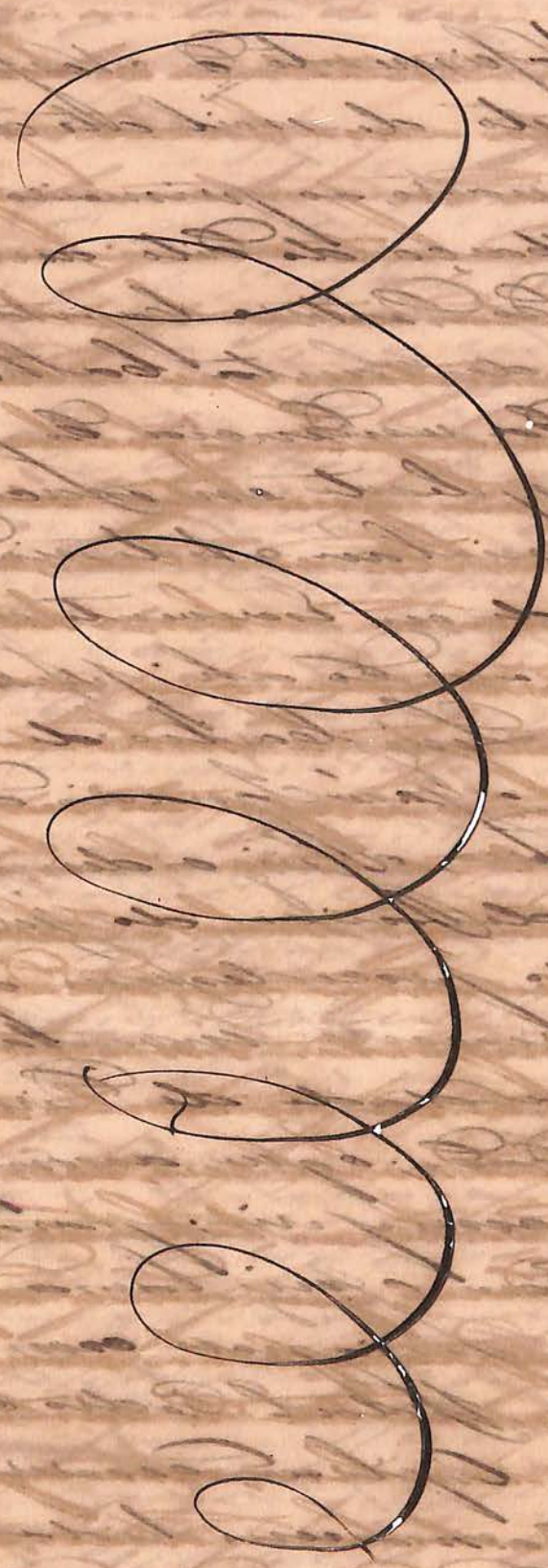
Luis Carlos de Saldanha e Silva
Jose Ign. Po. Whier. Soares

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e
sessenta e quatro, ao primeiro dia do
mês de Março do dito anno, na
Cidade de S. Paulo Capital da
Provincia de Santa Catharina
em casa da mandancia do Juiz de
Catharin supplente em officio ohi-
dal Pedro Estanislau e Antonio da Con-
ceicao, ann do an Excmto e Jndan-
te fui vindo, e sendo ali presentes os
Partidarios Luiz Carlos de Saldan-
ha e Sousa e Joao Ignacio da Sil-
veira Tague, e Juiz ordenou-
lhes que elles fizessem o juramen-
to prestado precedendo a parti-
lha do presente inventario com
toda igualdade de Direito e
conveniencia; e que assim pro-
mittam cumprir; e para con-
ta mandou o Juiz levar este
auto que assignar com os Par-
tidarios. Em S. Paulo Pedro e Sousa
escriver de Catharin o escriv. dig.
Joao Bernardino Vidal e
Ante Jndante o escriv. e em vi-
dal Pedro e Miranmorri de Ca-
phais subscricao e assigna
Conc. e

Luiz Carlos de Saldanha e
Jose Ign. de Miranmorri
Vidal e Pedro e Miranmorri
de Caphais

11
The [illegible] of [illegible]



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Envidio da Pontilha

Summa das Pontilhas de ouro de
 reis, descritos e avaliados a folha
 oito, e achados importantes na quan-
 tia de um cento de reis, com o
 que mandamos saber e cobrar 2.000
 mais as Pontilhas que a lousa de
 summa descritos a folha oito
 importantes na quantia de dois
 centos e dezentos mil reis, com o
 que mandamos saber e cobrar 2.200
 mais as Pontilhas que a lousa de
 summa descritos e avaliados a fo-
 lha oito e achados importantes na quan-
 tia de vinte e oito mil reis, com o
 que mandamos saber e cobrar 280
 as Pontilhas entre thy e d'edicoes,
 e achados importantes e montes
 na quantia de thy e cento e ven-
 tes e vinte e oito mil reis, com o que
 mandamos saber e cobrar 3.228
 is as Pontilhas, que a lousa de
 summa descrita a folha nove im-
 portes na quantia de cento e ven-
 te e um mil reis, com o que mandamos
 saber e cobrar mais as Pont-
 tilhas que a lousa de summa de
 summa ficam mais e montes na
 quantia de thy e cento e
 e cinquenta e sete mil reis, com o
 que mandamos saber e cobrar 3.057
 mais as Pontilhas que importa
 com o de summa e montes na
 quantia de e a lousa de summa

Manoel
Daviu
1.578/500

na quantia de um conto qui-
nhentos e vinte e seis mil e qui-
nhentos e seis reis, com o que manda-
ra o alvará e a carta de armar e por-
tadores que a arrecadação de inven-
tariação para a dita quantia que
foi de mais e da quantia de
um conto quinhentos e vinte e

Manoel
Daviu
1.578/500

seis mil e quinhentos e seis reis, com o
que mandara o alvará e a carta de
armar e por-tadores que a arrecadação de inven-
tariação para a dita quantia que
foi de mais e da quantia de
um conto quinhentos e vinte e

Manoel
Daviu
382/125

seis mil e quinhentos e seis reis, com o que mandara
o alvará e a carta de armar e por-
tadores que a arrecadação de inven-
tariação para a dita quantia que
foi de mais e da quantia de
um conto quinhentos e vinte e

Luis Carlos de Saldanha e
Jose Ign. de Faria e
Pagamento de
inventariação e
de mais e da
quantia de
um conto quinhentos e

achados as Cartilhas de trezentos e
quarenta e oito ditos quantia, como
Leg. m. q. mandados ahi para a dita pa-
3821125 gamento esta dita quantia. E por
esta forma houve o thesoureiro
como as Cartilhas de trezentos e
quarenta e oito, e a dita Cartilha por
intermediario qual he pertence a
legitimidade; e para tanto assignou
o seu nome as Cartilhas. Em Joao
Pereira como thesoureiro e
dante o seu nome. Em Vidal de
sanguem de D. Ophir que thesoureiro
Jose L. de D. Ophir. *Cart. m. 1125*
D. Carlos de Saldanha *Leg. m. 1125*

Pagamento ao thesoureiro Vicente de
Paula Rodrigues - Lencas. O
thesoureiro q. m. as Cartilhas para
pagamento da legitima parte
deste thesoureiro a quantia de trezen-
tos e oitenta e dois mil cento e ven-
te e cinco reis, a liquidada pela anota-
ca seguinte. Houve a primeira
e o ultimo pagamento para seu paga-
mento no valor de trezen-
ta e oitenta e dois mil cento e
vinte e cinco reis; achados
as Cartilhas de trezentos e
quarenta e oito ditos quantia como o
Leg. m. q. mandados ahi para a dita pa-
3821125 gamento esta dita quantia. E por
esta forma houve o thesoureiro
como as Cartilhas de trezentos e
quarenta e oito, e a dita Cartilha por
intermediario qual he pertence a
legitimidade; e para tanto assignou
o seu nome as Cartilhas. Em

Eu Joao Damasceno Vital Chaves
devidamente assinado. E eu Ruyal
devidamente assinado. Daquelle que se
concorda

Luiz Carlos de Saldanha
Jose Joao de Saldanha
Pagamento ao herdeiro netto Luiz
Cecilio da Rosa Netto Saldanha
Ministro com os Partidos para
pagamento da legitima paterna do
herdeiro netto Luiz, filho da herdeira
filha, a fallecida Carolina Augusta
Cecilia, a quantia de trezentos e
trenta e seis mil cento e vinte e cinco
devidados pela maneira e forma
seguinte: Haerá primeira mente
para este pagamento no valor da li-
exara dita a quantia de cento e de-
seis mil trezentos e trinta e cinco
reis: achados os Partidos tocando este
pagamento esta dita quantia, com
o que mandados sobre Haerá ma 11/1375
e para o seu pagamento, digo, haerá
seis mil e trezentos e trinta e cinco pa-
gamento no valor do herdeiro Francisco
e a quantia de durante e durante
quatro mil e cento e cinquenta reis
achados os Partidos tocando este pa-
gamento esta dita quantia com o que
mandados sobre Commarão ao Bar. 26/1350
todas estas duas parcelas de lico
devidados este pagamento e acha-
dos e inputs no quantia de trezentos
e trinta e seis mil cento e vinte e cinco
reis: achados os Partidos tocando este
pagamento esta dita quantia com o

Legitim

382125

Encar. De Aduel. que Subscribo
 José Agn. Col. Herr. & Sarracín

Luis Carlos De Saldanha

Pagamento da divida passiva. - Lan-
 çou elle o bilhete com os Partido-
 res para pagamento da divida
 passiva declarada necessaria desta
 partilha a quantia de cento e se-
 tenta e cinco mil reis. e publicados fe-
 za manobra e formo seguinte. - Leva-
 ra o prisioneiro e o pagamento para
 seu pagamento no valor do Escravo
 Trazeiras a quantia de cento e se-
 tenta e cinco mil reis. achados os Par-
 tidores trez e meio pagamento esta Di-

D. p.
1781 Revta
trados treas ante pagamento em 20
ta quantia em 20 de Junho de 1781
espera esta forma humille Meus
ante pagamento por beneficio, e de
de 1781 para por pagar: do que para
constar amigos e por com as
dous ante pagamento. Por por 20 de
seus 20 de Junho de 1781 e durante
creio e em Vidal de 20 de Junho de
nao de 20 de Junho de 1781 e durante
em 20 de Junho de 1781 e durante
João de 20 de Junho de 1781 e durante
Luiz Carlos de Saldanha de 20 de Junho de 1781 e durante

Cancelas

Aos Bar. Pios do mag. De Hon
 co De mil seto centos e setenta
 e quatro mil e trezentos e dez
 reais e mais certos fizes estes
 autos e volens se fazer De
 phois suppletivo em exercicio
 . Cidadão Estanislau e tutoris
 Da Concórdia de que fizes
 de tempo. Enbridal Pedro e Maria
 unidos De offchois e unidos.
 Ch.

S. Madry, & preparador Colten.

Intens 2 a May 21 1864

Conceição

La

Os Pais Pios do m^{to} de Moraes
Da milite entre de pinto e gar-
bo m^{to} Ocidente os Doutores Con-
fetais Da Provincia De Santa Ca-
tharina em um certão por par-
te de juiz Os Dyshais Supplem-
to m^{to} ex cmo o Cidodas Estanis-
lao chutano Da Concubas, mefo-
ras m^{to} dadas rntiger ntes
antes com o seu Dyphacho nro.
De que faze nte Tomo. Em
Nidal Pido Moraes nemias de
Asphais omni

Cartes pour garantir les
Lettres Supra annuaires

Vicente P. Mojelloray

3.200

Op. 4. 4

F. 200

Entre autres pages de Mr Juv
Du 14 P. 100 cent de la

pro. mais telle perpen-
dicular de 4 quarts de lue-
r. Day ^{tr} de 3826/25

P. triseriale Desfont.

J. P. Distr. 2 de M.^{co} de Cadiz un.

1866
Lopez

Sum

Chas
Vivatt

Conclusions

Aos Vossas Dias, V. mag. De elleous
Da mil eitoz centos e setenta e
quatro mil e Cidada de D. Antonio
no no ommen Coctonia faze estes
autos em elums acjuzij De au
phoas supplemto in canciis
e Cidadãos Estaurados e tutoms
Da Ceneceia de gen faze este tu
mo. En l'udal Pedro. etlor aus
mos De Cyphois e umm.
(Ch. enthor.)

Julgo por sentença ou por outro qualquer, para
 q. por durar. ou fizesse juridico, salvo em tudo
 os direitos das partes, e as custas pelo en-
 tre, e por outro. Sentença de 18 de Maio de 1804
 Estancilão Antonio da Conceição

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Letra

J. P. Lencina

Junio Del. en J. 3	6000
Junio p. 4 a 7 de junio p. 13 (3)	11600
Junio p. 17 de junio, e lances de p. 18 a 22	6460
Definita J. 3	14000
	<u>14000</u>

En Fidal

Chut J. 1, e auto junio m. 2 a 3	5300
Junio J. 3 de 1, e lances de p. 4 a 7	4800
Junio J. 5, e lances de p. 5	1300
Junio de p. 7 a 10 (2)	1200
Chut de a cala de e lances de p. 8	4000
Junio J. 9, e p. 9 a (2) a 5000	11000
Chut de p. 10 a 12 m. 2 a 3	24600
Junio J. 11, e lances de p. 11	1800
Chut de p. 11 a 12 m. 2 a 3	24600
Junio J. 12, e lances de p. 12	24000
Junio de p. 13, e lances de p. 13 a 14	24000
Chut de p. 14 a 15 m. 2 a 3	14800
Junio J. 16, e lances de p. 16	1800
Chut de p. 17, e lances de p. 17	74400
Junio J. 18, e lances de p. 18	14800
Chut de p. 18 a 19, e lances de p. 19 a 22	45000
Chut de p. 20 a 22 m. 2 a 3	34800
Junio J. 24, e lances de p. 24	64600
Junio	1200
	<u>524340</u>

Contad

34000
554340

Alonso A. Silveira

Handwritten text at the top of the page, including the word "Handwritten" and other illegible cursive script.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script, likely a list or account.

Handwritten text at the bottom left of the page, possibly a signature or date.

Señor

As Dividas Pias do meu Deffuncto
 De mil oito centos e cinquenta e
 quatro mil e oitenta e doze Reaes
 e um e um Centavo foyse firmada
 a estes autos por Justicias
 que as diante orgao, do qual
 foyse este termo. Eu Vidal Per
 des Moraes menor de Officio
 e morar

Jonathan

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
Jonathan



27.
Alm.º Sr. Juiz dos Orphãos

N.º 21

100

P.º. Comreis

J.º. de M.º de 1864

Excm.º Sr. Juiz

P.ª Maria Magdalena de Jesus, viúva de
Antonio Rodrigues da Silva, moradora nesta
Cidade, que estando julgada a partilha que por
este Juiz se fez dos bens do seu extinto casal, e
sendo pertencendo aos dous menores Pi-
centi de Paula Rodrigues e Luiz Evaristo da Rosa
e Evaristo Fran.º. Pita, requer a V.ª. seja ser-
vido mandar passar e publicar Editaes
para serem postos em praça os ditos Es-
cravos, a fim de ser vendidos os mesmos Es-
cravos em leilão publico, e recolhido ao Co-
fre dos Orphãos o producto liquido pertencente aos
ditos menores, e entregar ao herdeiro maior An-
tonio Pita da S.ª a quantia que tem nos
referidos Escravos por tanto

Com.º Peguer.

Datado 17 de Março

27 de 1864

Conceição

P.ª. V.ª. Alm.º deffina

justando se isto aca-
tos, no que

P.ª. V.ª.

Maria Magdalena de Jesus

Antonio Rodrigues da Silva

Manoel Luis do Carmo

Junta

Por quatro dias de
De Abril de mil e trezentos
e setenta e quatro
na Cidade de Porto
no ano de mil e trezentos e quatro
a Junta de cidade de
Porto de Portugal que se
reunio para deliberar
sobre o negocio de
esta terra. Em
Porto de Portugal
Deo Deus e
Deo Deus e

Cidades: Estância de Santa
 Cruz da Conceição juiz Muni-
 cipal e de Arapongas V.º Supplan-
 te em exercício nesta cidade
 do Distrito Capital da Província
 de Santa Catharina e seu
 termo, na forma da Lei 1

Faz saber que pelo juizo de Or-
phao, no dia 14 do corrente
mz de abril as 11 horas da ma-
nhã, se ha a venda em hasta
publica, a quem maior lance of-
fuer, as escravos: Francisco, e
Rita, aquelle avaliada por
1:200 \$00^{rs}, esta por 1:000 \$00^{rs},
pertinentes aos Lendeiros filhos
emitta do firmado abitoirio
Rodrigo de Silva, e para que
chegar ao conhecimento de quem
quiser mandei lavra daes
de identico theor, que sera em
affixado no lugar do costume
e outro publicando pela imprensa
Cidade do Porto 9 de abril
de 1864. Eu Joao Damasceno
Paul Escriba juramentado es-
crevi. Eu fiscal Pedro Moraes
nombrado de Orphao subscriso

Estanción Antigua de los cerros

Wm.

Pg. Quorum In M
Nicht g. Abilides P64
Exordium

Pagou N. 27000 pela impressao.

Superior

11/11/1861

11/11/1861

11/11/1861

11/11/1861

11/11/1861

Certifico. que os dados acima -
foram publicados no jornal abrigado,
entre os mercantes, de grande dano.
De termo 14 de abril 1861.

Vista Pedro G. Lopes

na Audiencia seguinte, do
que se fez em Audiencia, e pa-
ra Contar com a sua auto-
ridade em que afigura o juiz
e o promotor e o advogado. E o
dal Pido e Mordas e o
dephor e o
Conceitos

Vidal Puykroy
Quas Bois de Juss

Travaux De documentation

Em seguida ao auto sobre
a Supra fido, supra, um
mundo de gente se De et al
De mil auto auto cento e sup
to equator muto Cidada do
e no juizo De espelhos arce
muto a maior lancia Thomaz
De Carta Pochoa com cento

Portulacanthus a. Ciner. mil. sis. t. h.
p. 325 Nov. 2. a. ovaliacas. In hunc cinto

Adonito srtil, e fructo Pau,
em portuantes am hndu
ra de fmdo e ttorus Ron
Prigun Da Silva, eua am
nstatocai toctat m m em
to tinnut e vint e eires
mil m, qm mber mlt

acto no mas de heder chuto
no Rodriguez Da Schengolho
quillo de o avianatutto as
Pafuzos Da froca Dvirito m
cionass, de qm poma cantu
andou e puz leon nete
auto deq. Mstuno e qm
apuzum e puz o avianatutto
Luzes heder, e no puz
em. E frodal Pedro elor
cas mms de asphar em

Concilio
Thomas d'Costa Barboza

Vidal Pedro Jellorger

Lucas Rodriguez de Jesus

Chito Da froca

chimo de nasciminto Quaspo
Sinhos fendo Chuto De mltas
to Cantos e de panto equato
aos mltos e hmo Dias de mlt
De ethel de dito anno, mltas
Cidade de Dutorio Capital
Da Provincia De Santa Catha
rma mltas Das audia
micos aonde foi vinda
e puz de asphar puzm
po Supplente em exerci
cio o Cidadao Etunio Can
Chutorio Da Conveicao e

Comigo reman a baixo nome
add, e sobre ahi presente o af
fural Defunta Lucas Rodri
gues Defenso, e sobre o De
fregues, e juiz Domau Regu
do tunc em vinda de qm que
me tunc em hato publico
a dnda Defunta Pedro em
Lante de Creditos falha vinte
e oito, e este de pois de repen
por muitos ezes as palavras
De estito e formalidade. O alu
Ouv fi' O meu honorem Luis
Lante, e sobre juiz Domau
que fuma addada a prava
ato que os entremados reguim,
De que por Couto Luis este
auto em que asprava e juiz
e Reguim e o coum. En
Vidal Pedro e Moura meu
De Asphas e emi e asprava

Lucas
Vidal Pedro e Moura
Lucas Reguim

Juntada

Por ventura hum Dias do
my De ethil De mil oitocen
tos e supinta e quatro mil e
Quatre de Dentes em e mui-
Cotinis faze juntada a es-
tas autas Caputicas, digo juntas
tudo a estas autas de Embucim-
ta da tira e vulta De todo por
pro cionul, como serve quem a
Quanto segue, de quem faze
co este termo. En lidal Per
dos chodas menas de asphas
e mui

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

32

3
Linha 10



N. 52

Meia siza por venda d'escravos.

ANNO FINANCEIRO DE 1863—1864

A fls. 111 do livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Ad-
ministrador Thesoureiro a quantia de reis *sessenta e seis*
mil darentos e cem e cinquenta e que pagou

hoje *o Sr. Thomas da Costa Bar-*
bosa.

importancia *da meia Siza correspondente*
a 1:325 pass. porque assemelham
em hasta publica do furo de
Cafes desta cidade e posto, Tran-
de e Picoas, pertencente aos herdeiros
Genado Couto Pico da Silva

Mesa das Rendas Provinciaes, na cidade do Desterro em 21 de Abril
de 1864

O ADMINISTRADOR THESOUREIRO

O ESCRIVÃO

Exposição Tran. e. Silva e. Picoas
Francisco de Paula



Nº 35

210

By Appointment to
Post Office of the
1861
Lopez

O Senhor Thomaz Da Costa Bar.
 lida, vai pagar o sello por juros
 ora e correspondente a quantia de
 13250000, por quanto a mesma
 em carta publica no prazo de 60
 dias desta Cidade, o puto Thom
 eira pertencentes aos herdeiros
 do fidej. Antonio Rodrigues Bar
 telos, desta Cidade. Dito
 no 21 de abril de 1864.

O Senhor
 Vidal Castro Moraes

N. 34 1/4
 Pg. Mil e quatrocentos
 e oitenta e seis
 Legua

Testifico que a firma foi em-
mencada o seu adiantamento, em
contra do auto de prisa a João
Alves
Cristóvão

Justiça

Atos feitos e feitos Dias Domingos
De ethil De mil oito centos e
setenta e cinco mil e cento e cinco
Cada de Deuteros no e em
Costas fairs juntada a estes
autos a prisa e no de diante
segur. De quem fairs este
Lemo. In witness whereof I have
signed and sealed this 1st day of

Alm.º Ins.º Por juiz dos Orfãos.

Maria Magdalena de Jesus, viuva do finado Antonio Rodrigues da Silva, tendo em seu poder a companhia de seu filho ainda menor, de nome Vicente de Paula Rodrigues, de qual é Tutor o Major Manoel Luiz do Livram^{to}; a ella-se o ditto f.^o da Supp.^e gravemente enfermo, atacado de Phisica pulmonar em grau já muito adiantado; necessitando logo necessitante de grande e dispendioso tratamento e não podendo mais ella Supp.^e fazer tal despesa por falta de meios.

N.º 4

O Escriva. pape. Pq. Ora rem
mandado, p. g.º Tutor. M.º 13 d' Abril de 1864
p.º Menor em trez annos e meio
d. d.º g.º de Cammil.º e
C. conta dos 300 p.º. q.º tem
em seu poder, juntando-se
esta aos autos p.º constar, de mandar M.º dar
Autem 19 de Abril 100000 rs. dos 300
que está em poder do
ditto Tutor, para o tratamento
do d.º f.^o E.º H.º M.º

Conciliar

Maria Magdalena de Jesus

Panhi e mandado
a 27 de Abril 1865

Justado

A

Received of the
Hon. Secy of the
Treasury
the sum of \$1000
for the purchase of
land in the
State of Texas
this 1st day of
April 1850

St Louis des Peres de Guyane

Informe a V. Sa. que V. Exa.
sentos não consta tomada
de Contas alguma, por
isso se fazem conclusões
V. Sa. para mandar a que
fôr de Direito e jus-
tica

Nos quarenta e seis do mês de fe-
 vereiro de mil e oito centos e setenta e nove na esta cidade
 da Pesteira no meu cartorio
 fiz e fizemos com os senhores
 Domingos de Albuquerque Anto-
 nio Augusto da Costa Bar-
 radas Daque Taveira este
 termo Confui de Nireu de
 Santos Escrivo que o escrevi

[illegible]

Passe-se mandado para o tufo
vir prestar contas a sua

admiristracão com 24 horas
sob pena de reclusão.
Destino 14 de Janeiro
de 1879. C. P. P. e D.

Data.

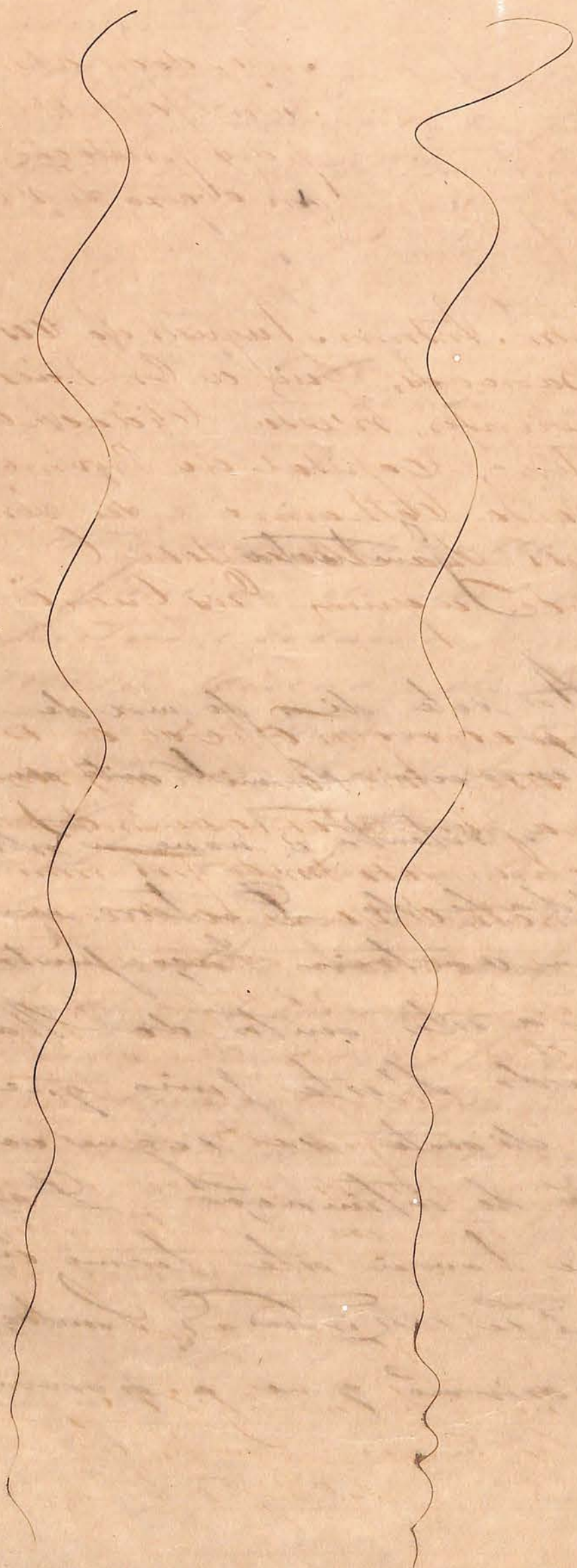
Os quinze dias do m.
de Janeiro de mil oit.
centos e setenta e nove
nesta cidade do Desti-
no, neste cartorio, por
parte do Doutor Juiz
de Criminos, Antonio An-
gusto da Costa Barre-
do, me foram entregues
vts autas com seis des-
pachos, lto e appro. do
que lavrei esta Dm.
Em Manuel Antonio de
Vasconcelos. Escrevem
se firmados o serm.

P. M.

Junta da

Aos sete dias do mez de
 Fevereiro de mil oito cen-
 tos e setenta e nove n' esta
 Cidade do Rio de Janeiro em
 meu cartorio fizeo junta
 da a estes autos do Man-
 dado d' este Juizo que
 se diz ante se segue com
 afeto de intimacao Da
 que haurei este termo em
 Jose de Miranda e Santos
 Escrevao que a escrevi

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]



Mandado de intimação ao
Tutor João Ribeiro Marques,
para prestação de contas, co-
mo abaixo se vê.

Doutor Antonio Augusto da Cos-
ta Barradas, Juiz de Orphãos
e auctentes, Nesta Cidade do
Destro, Capital da Provincia
de Santa Catharina e seu Ter-
mo por Sua Magestade O Im-
perador a quem Deus Guarde &

Mando aqualquer Official de Jus-
tica deste Juizo ou quem por elle
tinha para citar, que sendo he
este representado vindo por mim
assignado, dirija-se a casa do
Principe sendo ali intima-
do João Ribeiro Marques, pro-
prie que no fim de vinte e
quatro horas, compareça a
este Juizo afim de prestar
contas da Tutoria dos Captaes
e seus tutelados, no inventario
do fideiussario Antonio Rodrigues do
Silva, sob pena de revelio.
O que cumpria-se. Dado
Destro 6 de Fevereiro de 1879 Em face
de quem mandei Santos Escrivão
aescrivir Aut. Aug. da Costa Barradas

e Ant. Rodrigues do Silva
m. da Costa Barradas 83

Intimação ao Tutor

los testificos que intimar pessoal
mente ao Tutor João Ribeiro
Marques, para prestar contas
na forma do mandado retiro
do que ficou sciante e deu fé
Petterro 6 de Fevereiro de
1879
Escrevendo

João de Aguiar e Santos

Juntada

As sete dias do mes de Feve-
reiro de mil oitocentos e se-
tenta e nove na Cida-
de do Petterro em meu car-
tório faço juntada a estes
autos da certidão da tuto-
ria que ao diante se se-
que Pague havra este
termo Com João de Aguiar
e Santos Escrevendo que
a escrevi

José de Miranda Santos Escrivão
de Orphãos e ausentes da Cida-
de do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina e
em Termino por Sua Magis-
tade O Imperador a quem
Deus Guarde &c

Certifico que reverendo as sen-
tas de inventario da Livada Don-
na Maria Magdalena de
Jexira, de que é inventariante
o Tenente Coronel Manoel
Leir do Livramento, della a
falsas trinta e seis se acha a
termo de tutela que é do teor
e forma seguinte, Termo de
Tutella e juramento ao Tutor
João Ribeiro Marques, em Termino de
Aos treze dias do mez de No Tutella
numero de mil oito centos, e se-
tenta e seis, nesta Cidade do
Pesterro em Casas da residência
do Juiz de Orphãos, segundo sup-
plente em exercicio, o Major
Affonso de Albuquerque e
Mello, a arde em Escrição de Or-
phãos ao diante nomeado fui viri-
do, e sendo a hy presente o Tu-
tor nomeado o Cida dao João
Ribeiro Marques, a quem o

quem o fôr desluzido a fôrmento
 dos Santos Evangelhos, sob o
 cargo do qual lhe encaregon
 que bem e verdadeiramente ser
 vice de tutor do orphano Luiz
 José Lacerino da Rosa, cui
 dando em sua pessoa e bens,
 dando-lhe a educação propria
 de seu sexo e idade e brigan
 do se a dar contas, a este fôr
 todas as vezes que lhe forem
 pedidas. Accito por elle o
 dito fôrmento assim prometter
 cumprir: do que para constar mon
 dou o fôr haverar este termo de
 tutela que assignou com o tu
 tor Eufân Damasceno Vidal
 Escrivão de orphanos internos
 e escravi. Alenq. Marquez,
 João Fickens Marques
 Nada mais nem menos se
 continha em a dito termo que
 aqui bem efectivamente transcre
 vi e consta dos autos em meu
 poder e cartorio, do que dou fe
 Desterro 1 de Fevereiro de
 1879 Eufân de Almeida
 Santos Escrivão que o escrevi

Destra 1:160 Desterro em
 1879
 18



1 de Fevereiro de 1879
 José de Almeida Santos

Auto de Lenta

Anno do Nascimento de No-
ss Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e setenta e no-
ve nesta Cidade do Por-
turo, aos onze dias do mez de
Fevereiro do dito anno em a
residencia do Desjuiz de
Caphaos Antonio Augusto
da Costa Barradas, onde
em Escrição ao diante no-
meado fui vindo, e sendo
a hy presente, a Tutor do
menor caphao Luiz José Lixa-
rinos, Joao Tibério Mar-
ques, morador a Rua do
Principe numero cento
e tres, pelo juiz foi dado
juramento, de que a do qual
he encarregado que fielmen-
te desse conta da legitima
e vendimento pertencente
ao dito seu tutelado, e sen-
do pelo dito tutor recebi-
do a juramento assim pro-
metten cumprir. Da que
haverá o presente auto que
assignou com a dito
juiz. Em foy dez
Novecentos e um
toz. Escrição de

J. Rib. Margues

para e imoamente, a quantia
de seis centos e noventa e seis
mil, seis centos e sessenta e um
Reis em dinheiro existente no
Cofre de Orphãos por empresti-
mo ao Governo, em primeiro de

de Agosto de 1872 como con-
ta do Conhecimento junto aos
autos de inventario da finada
avó de seu tutelado Ma-
riia Magdalena de Jesus,
emais alguns moços constantes
do pagamento feito a seu tu-
telado no referido inventa-
rio. Faltam mais pergun-
tado se tem retirado alguns
juros d'esse dinheiro existente
no Cofre de Lixão, e pa-
ra o que. Respondem
que retiram os juros de seis
annos vencidos d'esse sua
entrada adta primeiro de
agosto de 1876 na imper-
tancia de 139\$332^{rs} cento
e trinta e nove mil, trezentos e
trinta e oitos reis, dos quaes
114\$330 reis cento e quator-
ze mil, trezentos e trinta reis
farão entregues a Sra de seu
tutelado. Domiciana La-
rodina Ferrera, com que de-
le mora, para ser applica-
do em roupas e calçados e
pagar algumas despesas
conforme requerer, e prova
com o documento que escreve
e mais aquantia de vinte e
cinco mil reis 25\$ que pagou
de Custas, como tem feito

Rendime^{to}
anual
34p833
7^{as}
254:837

que tambem apresento. Per
guntado mais, quaes os ven
dimentos que tem a seu tutela
do. Responderem que tem
anualmente a quantia de trin
ta e quatro mil, oito centos e
trinta e tres reis - 34p833 reis
de juro da quantia existente no
cofre de orphaos. Foi-lhe
mais perguntado, qual accom
panha que tem seu tutelado?
Responderem que esta em
prezada na casa commercial
do negociante Carlos Vianna
estabelecida nesta cidade
no Largo do Palacio, onde ga
nha como aprendiz a quantia
de dez mil reis mensaes. Per
guntado mais, se o orphao
sabe ler e escrever e se tem
educacao religiosa. Res
ponderem que seu tutelado
sabe ler e escrever e tem re
cebido a devida educacao re
ligiosa, e esta hoje com dezoito
anos de idade. Nada
mais lhe sendo perguntado deu
o juiz os presentes contos para
mandar. Neste acto foi
pelo Tutor requerido que
fosse appensado de estes au
tos os de inventario da avo de
seu tutelado Maria Mag

em meu Cartorio foy copiar
toda a estes autos dos do
us documentos a presentar
dos pelo Tutor Joao Ri
beiro Marques que as
diante se segue Em Jose
de Miranda e Santos Exoni
vao que a exoneri

Recebi do Sr. João Ribeiro Marques,
tutor do Orphão Luiz de Cesarino da Rosa,
o qual vive em minha companhia, a quan-
tia de Cento e quatorze mil Frescos.
Tos e trinta reis para ser applicada
as despesas necessarias a fazer como -
dito Orphão.

Petropolis, 1.º de Dezembro de 1876
Amicianna Carolina Pereira.

Recebi
114.330

1000

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible handwriting visible through the paper, suggesting it was once part of a document. Two dark, wavy lines are drawn vertically across the page, possibly indicating a fold or a binding edge. The lines are dark and appear to be made with a pen or marker. The overall tone of the page is warm and historical.

Recebi do Senhor João Rubião
 e daquella, todos os ophãos
 Luiz Cezarino da Rosa aquan-
 tin de vinte e cinco mil reis
 da postação de conta e re-
 tirada de Juro do Theouro
 rio, pertencente ao mesmo
 ophão. Deuturo, 1.º de De-
 zembro de 1876.

R. 254000. O Sr. de ophão
 João Damasceno Real



Conclusão

Nos dezete dias do mez de
Fevereiro de mil oito centos
e setenta e nove nesta
Cidade do Distrito em
um cartorio faço estes au-
tos conclusos no Juiz
de Orphãos Antonio An-
gusto da Costa D. Barra-
dos. Da que lavrei o
se termo em Juiz de Or-
phãos Antonio Angusto da Costa
que o escrevi

[Signature]

Testados, e jurados i
juizamento. Deserto 17
de Fevereiro de 1879.

[Signature]

Em tempo, declare o Juiz
se ~~existem~~ a ~~sucessão~~
Pitta na qual se encontre
o seu tutelado, e bem
assim qual o fim que
se deu ao que toca ao
mesmo orphão de nome
do Juiz Francisco, o que
nao consta dos autos e
sim apenas que recebeu
se ao cafe e que o orphão
recebeu por morte de
seu avô Maria
Magdalena. Fato feito

Kette von Form der
 des Pachs. Ein retro
 Cap Baunton.

Lab

As dezesseis dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e
tenta e nove, nesta Cida de
do Outeiro, neste Cartorio por
parte do Doutor Juiz de Orphão
Antonio Augusto da Costa Bor-
sadas, me fôrão entregues este
autos com seu despacho utro e
supro. Do que lavrei este termo
Eu Manoel Antonio de Faria
mento, escrevente juramenta-
do o escrevi.

Intimacao ao Tutor

O artefice que intem el pessoalmente
 a Sutor para cumprir o
 despacho vtro. Da que
 Currei este termo em Juiz
 de M. J. Antonio de Santos

Alfred

Jose de Miranda y Santa

45

Serena de Declaração
do Tutor

Hoje, tres dias do mez de Mar-
ço de mil eito centos e seten-
ta e nove, nesta Cidade
do Pernambuco em meu car-
tozo comparece o Tutor
João Ribeiro Marques em
pregado, na Tipographia
dos Regeneração, e por elle
me foi dito e declarado que
em cumprimento ao despacho
retró vinha declarar que
o escravo Titta, foi liber-
tada, e o escravo Francisco
foi vendido em hasta publi-
ca, sendo as partes particu-
culares a seu Tutor do re-
humidas e entradas para o
Cofre de Archivos como cons-
ta do conhecimento, junto
aos outros appensos, e foi
liberada da conta da conta
n.º 17 apresentada pelo executor
Alonso Luiz do Livra-
mento. E de como assim o dis-
se e declarou assignou Eu
João Ribeiro Marques Tutor do
anexo que o merevi

J. Rib. Marques

Junia

Despachantes e outros pagão
sellos de 13 folhas inclu
sive 2 seguintes em bran
co que importa em
total de 100 25000

Preservado

Antônio de Santos
de 1879

Do Governo do



de conclusas

Nos cinco dias do mês de Mar
ço de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Pes
toso em meu cartorio faço
estes autos conclusas ao Jor
Junia de Antônio Antonio An
gusto da Costa Barral das. De
que lavrei este termo. Eu Jor
de Antônio de Santos escrevi
vao que a escrevi.

Antônio de Santos

Voltas p. o Tutor dos

Dar esclarecimentos no. satisfactorios
 sobre o despacho de ff. 44. pois
 que o conhecimento a que
 se refere em sua declaração
 sobre o dito respeito a legitima
 que seu tutelado teve por
 morte de Maria Elvira da Silva,
 sua mãe, e não de legitima
 de seu avô Estanislau Rodrigues,
 o que sempre esclarecer,
 vindo o facto a minha presen-
 ça. Rec. 6 de Março 1879
 L. B. B. B. B.

Data.

Aos oito dias do mes de Março de
 mil oitocentos setenta e nove, nesta
 cidade de Oporto, neste cartorio, por
 parte do Doutor Juiz de Oportos Antonio
 Augusto da Costa Borralho, me-
 sforas for tras estes autos com um
 despacho retro e supra. Do que lo-
 rei este termo. Em o humil cartorio
 de Nascimento. Escrevente juram-
 entado - o escrevi.

Intimação ao Tutor

Certifico que intimai para
alimento ao Tutor João Thi-
beiro e Marques, para vir
a este juízo no dia Sex do cor-
rente mais as onze horas da
manhã do que ficou
ciente e deu fé

O Escrevendo

João de Miranda Santos

47

Termo de Declaração
do Tutor João Tibério
Marques

Que as dez diças do meo de Mar-
ço de mil oito centos e seten-
ta e nove, nesta Cidade
do Parana em a residência
do Doutor Juiz de Orphãos
Antonio Augusto da Costa
Barradas onde eu Escri-
var ao dicente nomeado
fui vindo, e sendo ahi pre-
sente o Tutor João Tibé-
rio Marques, pelo Juiz
foi dito que o Tutor appli-
casse sem que se deu a legi-
tima de seu tutelado Luiz,
por fallecimento de seu avô
Antonio Rosa da Silva e que
se vê af 22. Responden-
do que quando assignou termo
de tutor, apenas possuia seu
tutelado a quantia de seis
centos mil reis que estava
cofre de Orphãos, e alguns
reus como a dadas vestes
e outras coisas. Ser-
guntado se do prodicto
liquido da venda do esem-
po Francisco se recolheu ao
Cofre que cabe a seu tu-
telado. Responden-

Respondeu que não sabe
se essa parte foi recolhida ao
Cofre por que então outro era
então o tutor. Pergun-
tado como foi liberta a es-
crava Thitta? e que fim se
deu a parte que se lhe cou-
be a seu tutellado? Res-
pondeu que não sabe pois
que outro era o tutor. Per-
guntado se pode explicar a
conta de folhas, apresentada
pelo ex-tutor e constante da
appenso? Respondeu que
não pode explicar coisa al-
guma. Emcis não lhe
foi perguntado. Lido a seu
depoimento por tel-a acha-
do conforme assignou com
o Juiz. Confessou de Miranda
dos Santos e serviu-se que o escre-
vi
C. Baerenden
João Rib: de arques

C. Baerenden

Aos dez dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e seten-
ta e nove se esta Cidade
do Portorro em meu car-
torio faço estes autos con-
cluidos no Districto Juiz
de Archaos Antonio Arques

Augusto da Costa Barradas
 Daque lavrei este termo
 Em face de Miranda San-
 tos Escrivão que o escrevi

Acta

Diga a J.º Curador geral
 de Orphãos sobre os presentes
 contos e requere o que
 for a bem do menor orphão.

Deo.º 10 de Março
 de 1879. C.º Barradas.

Acta

Logo no mesmo dia me exi-
 mui por parte do J.º Curador
 de Orphãos Antonio Au-
 gusto da Costa Barradas
 Das me foram entregues estes
 contos com seu despacho
 em frente. Daque lavrei
 este termo Em face de Mi-
 randa Santos Escrivão
 que o escrevi.

Acta ao J.º Curador geral
 de Orphãos.

Por meus dias de me de

do mês de Março de mil e
to cento e setenta e nove
talidade do Testamento em
meu Cartório fazei este au-
to com vista no Testamento
Curador Geral de Orphãos
Juiz em Augusto do Li-
vramento De que lavrei
este termo Luiz de Migu-
lante Escrivão que o escrevi

Lista

Além dos poucos traços de pequeno valor con-
te a este orphão em dinheiro no inventário
de seu avô e avó materiais a quantia de
788\$411, que tomados com os valores do es-
cravo Francisco vendidos em praça, e do escravo
Rito q foi libertado, perfazem a quantia
de 1:169\$746. Esta quantia chegou a a
de 1:219\$0910\$ que foi a de que prestou
contas o executor Tenente Coronel Ma-
riuel Luis do Livramento, como se vê de
Appuncts, entrando p.º Copia da Thesauraria
176 com a quantia de 696\$6611\$.

Desta conta e de appuncts não consta
quanto recebeu mais p.º orphão da venda
do escravo e da libertação do escravo, de
se porém presumir que foi apenas a de
50\$345\$. Da conta de inventário da finca
da Avó, e estas appuncts, não consta que o
executor tenha prestado contas, e nem que

se me tivesse dado gosto, e por isso não
 posso contencar o motivo por que apremun-
 tando em meu conto a fcl 17 de apremun-
 o saldo de 97344111 em favor do Hospital
 do tire de entrar fcl 10 fcl de Thuan
 vario com a garantia de 69845511.
 como consta do conhecimento de fcl 32.
 Parece-me, pois, que o ex-tutor deve ter
 chamado a explicar esse difference-
 nista não consta do autor como
 alguma que o produzisse. Decton
 5 de Abril de 1872

O Comendador
 Joaquim Luiz de Lacerda

Data

Atas das sessões do mes de Abril
 de mil oitocentos e setenta e
 nove na Cidada de São
 Paulo em meu cartorio por par-
 te do Ex. Sr. Piramundo Cere-
 dor Jural de Apphaco, me fo-
 ram entregues estas autos com
 o em officio notro e supra.
 Da que lavrei este termo em
 fcl de 1872 e 1873
 Escreva que a escrevi

Conclusão

Atas das sessões do mes de

de Abril de mil oito centos
e setenta e nove a esta Li-
dade do Desterro em meu car-
torio faço estes autos canclu-
sas, digo aos dezes dias de
Maio mil de Maio de mil
oito centos e setenta e no-
ve a esta Lidade do Des-
terro em meu cartorio faço
estes autos canclados ao
Parquim de Gophavos Antio-
nio Augusto da Lantia
Barradas. Pague la-
vris este termo. Eu José
de Almeida Santos Escri-
vao que o recebi

Antio

Torna-se indispensavel
que o exp-nte venha a
fuiro prestar esclarecimen-
tos sobre a administracão
dos bens do orphão, e por
isso seja intimado, por carta,
designando a brevissimo dia
e hora. Desterro 16 de
Maio de 1879

C. P. Barradas

Data

Aos dezesete dias do mez de Maio

de Maio de mil oitocentos setenta e nove, nesta Cidade de Outeiro, nesta Cartoria, por parte do Doutor Luiz de Aguiar Antonio Augusto da Costa Barbosa das, nos eforas entregues este auto com seu despacho retro. No que lavrei este termo, Eu Manoel Antonio de Vasconcelos. Escrevente juramentado o escrevi.

Certifico que tendo intimado ao executor Manoel Luiz de Vasconcelos por todo o cumprimento do do Despacho retro, declarou-me não ter mais que dar contas a este Juiz da Tutoria do seu ex pupillo Luiz Siza no visto já as ter prestado e como se vê af 4243 do autos apensos, tendo sido substituido si mais de duas vezes de esta Tutoria pelo Cidadão João Tibério Marques uniu hoje que deve dar contas da mesma Tutoria do que deu fe Outeiro em 19 de Maio de 1879

Escrevendo
João Tibério Marques

Informação

M. L. L. L. L.

O Ex. Tutor Tenente Coronel
Manoel Luiz da Lira
declara nada ter que respon-
der sobre a tutoria na for-
ma da intimação e cer-
tidão n.º 20.

O Escrivão

José de Miranda Santos

Conclusão

As nove dias do mês de
junho de mil oitocentos e
setenta e nove nesta Cida-
de de Pernambuco em meu car-
tório faço estes autos con-
clusos ao juízo de apela-
ção Major Affonso de
Albuquerque e Nel-
to segundo supplente
em exercício na forma
da Lei. Daque
para os autos haverem

51

Levei este termo e Enfoi
de Miranda e Santos
criando que o creveni

Eli

Sellados os folhos acceidos, e othe assem-
blado. Nestes 9 de Junho de 1779

Almeida

Data

Elogo no mesmo dia me e au-
no por parte do Juiz de
ap. habs. Major Affonso
de Albuquerque e o Pello
segundo suppleto em
de crecio met. f. a. o. entre
quei. e. o. e. o. com seu
despacho em frente do
que levei este termo fu-
jard de Miranda e Santos
Exericio que o creveni

Dito 10 de Junho de 1779



Juia
Estes autos pagão
relos del. o. o.
Miranda e Santos acceido e inclu-
seio a. i. e. o. m.
branco

Exericio
Miranda e Santos

Conclusão

No dia dez do mez de Junho
de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade da
Pestaria em meu Cartorio
faço estes autos conclusos ao
juiz de Appellaçao Major
Affonso d.^o Albuquerque
L. Meff. Daque laudi
este termo Eju farei de
Mistura de Santos Exori
nao qm a serer

L. Meff.

Julgo por sentença são firmes e
valiosas as autos prestados pelo
tor João Ribeiro Morgue, aquem
cedará quitacao. Regra os autos que
se bem do Appellaçao.

Pestaria 10 de Junho de 1839

Affonso d.^o Albuquerque

Data

No dia dez do mez de Junho de
mil oito centos e setenta e nove
nesta Cidade da Pestaria neste
Cartorio por parte do effaymo

do Offayon Offayon de Albuquerque
 O Mello, me foram entregues estes
 autos com seu despacho retro. Do
 que lavrei este termo. Em José
 de Miranda e Santos Escrivão
 não que subscrevi

Intimação da Sentença

Certifico que intimei per-
 soalmente ao Tutor
 João Tibério Mar-
 ques e Curador Geral
 de Asphyas por swim-
 manto para sciencia
 da Sentença Retro do
 que lavrei este termo
 por ficarem scientes e
 bem fi. Desterro em
 1º de Junho de 1879

O Escrivão
 José de Miranda e Santos

Conta de f.º 26 até f.º 52 -

Ào Juiz - Mandado f.º 37 e Juram. f.º 39 - 47.00

Ào Escrivã Vidal

Junçada f.º 26, 27, 31 e 33 - 8.00
 Edital e publicação f.º 28 - 3.140
 Auto de praça f.º 29 e 30 - 4.000 76940
 Recebido - visto

Ào Escrivã Miranda

Sermo f.º 35 até f.º 52 - (19) . . 3.800
 Mand. f.º 37 e Sermo f.º 45 e 47 - . . 3.000
 Intimação f.º 37, 44, 45, e 46 - . . 3.000
 Conta a f.º 38 - . . 1.360
 Auto f.º 39 e 41 - . . 6.000
 Custódia f.º 50 - . . 8.000
 Guião e Sellos - f.º 51 - . . 1.300
 " " f.º 45 - . . 2.900 224360

Ào D.º Cur. Geral - Resposta f.º 48 - 4000
 354000

Conta f.º 52 - 24000
 Total 378000
 O Contador A. Silva

Quitação

53

Por vinte e seis dias do
mês de Junho de mil e
trezentos e setenta e nove
nesta Cidade do Pester
no em meu Cartorio Compa
recem João Ribeiro Mar
ques Doutor do Officio
Levi Lazarino, e por elle
me foi dito que tendo re
cebido do Sr. José Silvei
ra de Souza Junior, The
soureiro da Thesouraria
Geral de Fazenda d'este Pro
vincio, o seguinte de sete
centos setenta e oito mil, tre
zentos e setenta e seis, em reis 788438a
du de do Deprecado d'es
te furo, pelo presente da
va ao mesmo Juiz e ge
ral quitação como a tal
respeito E de que como as
sim a chame e declarou as
signar a presente quita
ção Eu José de Almeida
Doutor Escrivaõ que o escrevi

João Rib. Marques

Junta da

Atos do Juiz de Paz do muez
de Junho de 1879 em
ta Cidade do Penteiro
em meu cartorio faço fin
tada a estes autos do juiz
com despoio Ribeiro Mar
ques que no diante se se
que da que lavrei este
termo Eu Juiz de Paz
D. J. Santos e screevo que
a escrevi

Wm. Lewis Esq. of Ophir 54

Como regner.
1879 a Aug 1

Porto 16 de Junho de 1844

Dearest Anne
My dear Lady

João Ribeiro Marques, tu-
to do orphão Luiz Bezerra,
que possuindo esta na Ste.
Sociedade de Fazenda, por em-
partimento ao fidejussor a quantia
de 990\$000⁰⁰, entada para
o cofre em 1.º de Agosto de 1872,
resolviu o Supp.^{to} a beneficio
de seu tutelado, retirando
ta quantia e já se vendeo
para compra de uma
casa, vista a sua do Roza-
rio d'Esta Cidade, e que jul-
ga o Supp.^{to} de grande vanta-
gem para o dito orphão, visto
como a carinha que putende
comprar pode dar-lhe uma
renda annual de 100\$000⁰⁰,
no entanto que no cofre ren-
de-lhe somente 24\$000⁰⁰ an-
nuas: por isso

Porter, T. Abbott, owner, the
1849. Refina, signed do.

João Tib. Marques

Abb. curia, che
defina, digna do-
se de pue e a a
flouacian a mte
za da dila. e. p. p.
requeruo. S. b. d.

Printada

Os quatro dias do
mes de Junho de mil eito
centos e setenta e nove
nesta Cidade do Des-
tino em meu cartorio
foi printada a esta au-
tor da petição do lu-
tor Juaz Tibilio Mar-
ques que ao diante
se segue com a es-
criptura de venda em
fui de Myranda Santos
Exonivao que o encoré

33

M^{me} Sua. Juiz Ce. Orphan

junto ao autor, como requer, e mancego
sa alimento do Orphan e rendimento do
lavr.

M^{me} de Juiz Ce.
del 1879 - M^{me}

P^{re}z. Juiz Hilário Marques, tutela
do Orphan Luiz Bernardino da Rosa,
que tendo effectuado, por au-
torisação d'este Juiz, ^{o dito Orphan} a compra
de uma casa de meia água, vi-
ta a uma do Regim. d'esta cidade,
pela quantia de 400000, e com
tudo se não deslucou da inscrip-
ção inclusa, isto com a quantia
que utizou do cap. do Orphan,
pertencente ao refugio Orphan, na
importancia de 498380, ficando
d'esta quantia em valor a favor
do seu tutellado na importancia
de 282580, por ter pago as ex-
pensas da purchase de conta, reti-
rada do divalim e divites que
pagou, tendo na importancia de
50580, e com o dito Orphan
que em compra alguma roupa,
calçado, e por em requer a
P. M. a quem autorizar ao Supp.
a para em despesa com quantia
em seu prol, ser como meo

marcar quantia sufficiente
para alimentos do meu a-
pelo, como é de direito. A Vossa
Livre

P. A. B. que justifica
esta com auto es-
cusa de defensor.

J. N. M. C.

Julho, 8000 Julho de 1879.

João Ribeiro Marques



L.^o de Notas n.^o 46
pag.^a 14 do 2.^o off.^o
do J.^m Campo.

Escritura de venda
fidei que foi Jori
Dias Curiques e sua
muther Dona Camil
la Anna de Goveia
de uma pequena Ca
ra de micia agua
sita a lva do Roro
rio desta Cidade ao
Orphao Luiz Jori Ce
rario da Rora como
abaixo se declara.

Translado

Saibaos quantos este publico instru-
mento de escriptura de venda foy assi
sem que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito Cen-
tos setenta e nove, aos vinte oito dias
do mes de Junho do dito Anno, nesta Ci-
dade do Distrito Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Cartorio
Comparceceram presentes os Outorgantes
deste instrumento de uma parte como
vendedores Jori Dias Curiques e sua
muther Dona Camilla Anna de Go-
veia, e da outra como Comprador
o Orphao Luiz Jori Cerario da Rora
representado por seu tutor Joao Ri-
beiro Marques moradores desta Ci-
dade, reconhecidos de mim Tabellaes
e das duas testemunhas presentes e
baixo assignadas, perante as quaes
for elles vendidos e me foi dito que
erao legittimos e verdadeiros proprietarios

de uma pequena Casa de mizia Agua
sita a freg. de Rosario desta Cidade a
qual Confronta pelo lado de Leste Com
Hernique alvarão pelo Oeste Com o mes-
mo vendedor, fronta a rua de Rosario e
fundos Com Dona Anna Laura e Padre
Bernardo Antonio da Silva Penedo, Cuya
morada de Casas de miziboga, assim
Confrontada livre e desembarcada a
velde Com o facto vendido atem ao
Comprador Orophas Luis Jose Curasino
da Boca representado por seu Tutor
João Ribeiro Marques pela quantia Co-
sta e ajustada de quinhentos mil reis
que neste acto seibe e de que lhe daõ
plena e geral quitacão. Pelo Comprador
e seu factor foi dito que accettavaõ
apresente escriptura. E um Tabelião ac-
ceto Com o official publico em nome
do Superior Orophas. Dique me fudirão
este instrumento em minha tota e
lhes fiz por me ser distribuido e tem
pago a lura, seu ducios e licença do
juiz autheurizando a Compra. Da
Campor. O Autor José Dias Curique

562
e sua mulher foram acriptura de
venda de uma morada de Casas de
meia agua sito arua do Rosario des-
ta Cidade ao Orphao Luis Jose Cu-
arino da Rosa. Desterro 28 de Junho de 1878
A. Moura. Numero Cinto e setenta e
seis. Mandado de Desterro. Im-
posto de Transmissao de propriedade. Nu-
mero 1507 de 26 de Setembro de 1867.
Exercicio de 1878 a 1879. Alfores 77 do
L. de Licito fisco de Cidade de Therau-
rin data Mandado pela quantia
de 24.000 mil Reis vendida de Luis
Jose Cuarino da Rosa. de seis por
Cinto correspondente a imposto, valor
por quantia Comprou a Jose Dias
Oliveira uma meia agua sito
arua do Rosario desta Cidade deigo
do Rosario desta Cidade. Mandado
de Desterro 28 de Junho de 1877. Ob-
scripturano Juazilio Martins do Cor-
to. O Thesouriero Antonio Lopes da
Silva. O de Landeiros n.º 662 do
mesma data. Lido e acutadas
ratificadas e assignadas a pago da

da maldade por não saber ler nem
 escrever João Manoel Teixeira, com
 as duas testemunhas presentes João
 Nicolao de Sousa, e Manoel Jo-
 nny de Sousa. Reconhecidas de mim
 Leonardo Jorge de Campos Tabellião
 que a fez e vi. João Dias da Silva
 João Manoel Teixeira - João Ruy
 do Marquês - João Miguel de Sou-
 za - Manoel Gomes de Sousa.

E testado de proprio original
 no livro de ratos da municipalidade de
 Clarão ao qual se reporto, em
 meu Cartorio nesta Cidade do Dis-
 trito aos vinte e oito de Junho de
 1879. E eu Leonardo Jorge de Cam-
 pos Tabellião que a subscriso e as-
 signo em publico e raio.

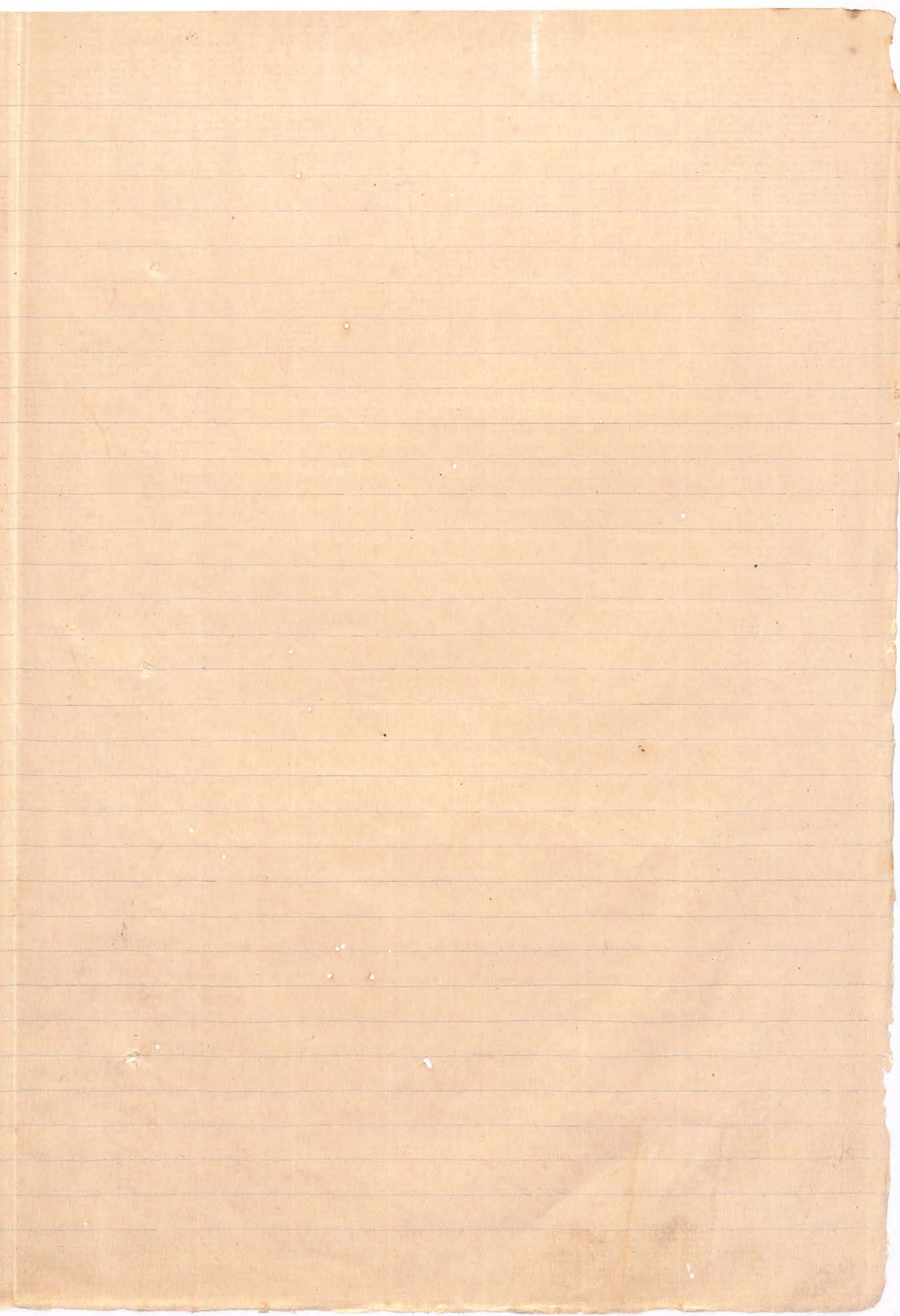
Contê'de Ser d.

O. J. M. J. ~~Leonardo Jorge de Campos~~
 Leonardo Jorge de Campos



Averbada no respectivo
 lançamento. Consula:
 do Provincial da

Cidade do Portero em 2 de Julho de 1879 - Germanense
 encarregado do lançamento
 Manoel M. de S.



[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

Partilha dos bens de Antonio Rodrigues da Silva, dos quaes e Inventariante a Viuva D. Maria Magdalena

Bens de raiz descriptos no p.º 8.º	1.000/000
Cultos semoventes idem	2.800/000
Cultos moveis	28/000
Monte mór	3.228/000.
Dividas passivas do p.º 9.º que se declina	171/000
Monte menor	3.057/000.
Reação á Viuva Inventariante	1.528/500.
Liquido para os 4 herdeiros	1.528/500.
A cada um dos 4 herdeiros	382/125.

Pagamientos.

As dividas passivas.

Haverá a Inventariante para este pagamento:

No valor do Escravo Francisco n.º 2.	171/000.
--------------------------------------	----------

Reação á Viuva Inventariante.

D. Maria Magdalena.

1 Morada de casas sita á Rua Bella do Anjo do onde far frente, fundosa propriedade de João José de Castro, pelo Norte com herdeiros de D. Angelina, pelo sul com D. Ignacio Sarmiento n.º 1.	1.000/000
6 Cadeiras com assento de pathinha n.º 4.	15/000
2 Bancas de salla n.º 5.	6/000
1 Meza com abas n.º 6.	3/000
1 Meza com m.º da n.º 7.	4/000
No valor da Escrava Rita n.º 3.	500/500
	1.528/500.

Ao Herdeiro ~~de~~ Ant.^o Rodrigues da S.^a

No valor do Escravo Francisco n: 2... 382/125.

A Herdeira da Na. Ant. da Conceição

O valor da Escrava Rita n.º 3. 382/125

Jo. Herdeiros Jo. Vicente de Paul Rodry.

No valor do Escravo Francisco N.º 2 D. 382/125

Al Heidein Vetto Luis Leguinos do Roza Vetto

Por valor da Escrava Rita N.º 3., 117/375

No valor de Escravo Fr.^o n.^o 2. 264/950

382-125.

San Antonio
Conch.

Concyp

Los Partidores.

mis Carlos De Saldanha B.

For Son. Wm. & Sarah

✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓
to the Secretary of the Treasury
Washington, D.C.

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

Wm. A. Rorer
Secretary of the Treasury

Very respectfully,
Wm. A. Rorer

Enclosed for the Secretary of the Treasury are two copies of the report of the Committee on the Finance of the War.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

Wm. A. Rorer
Secretary of the Treasury

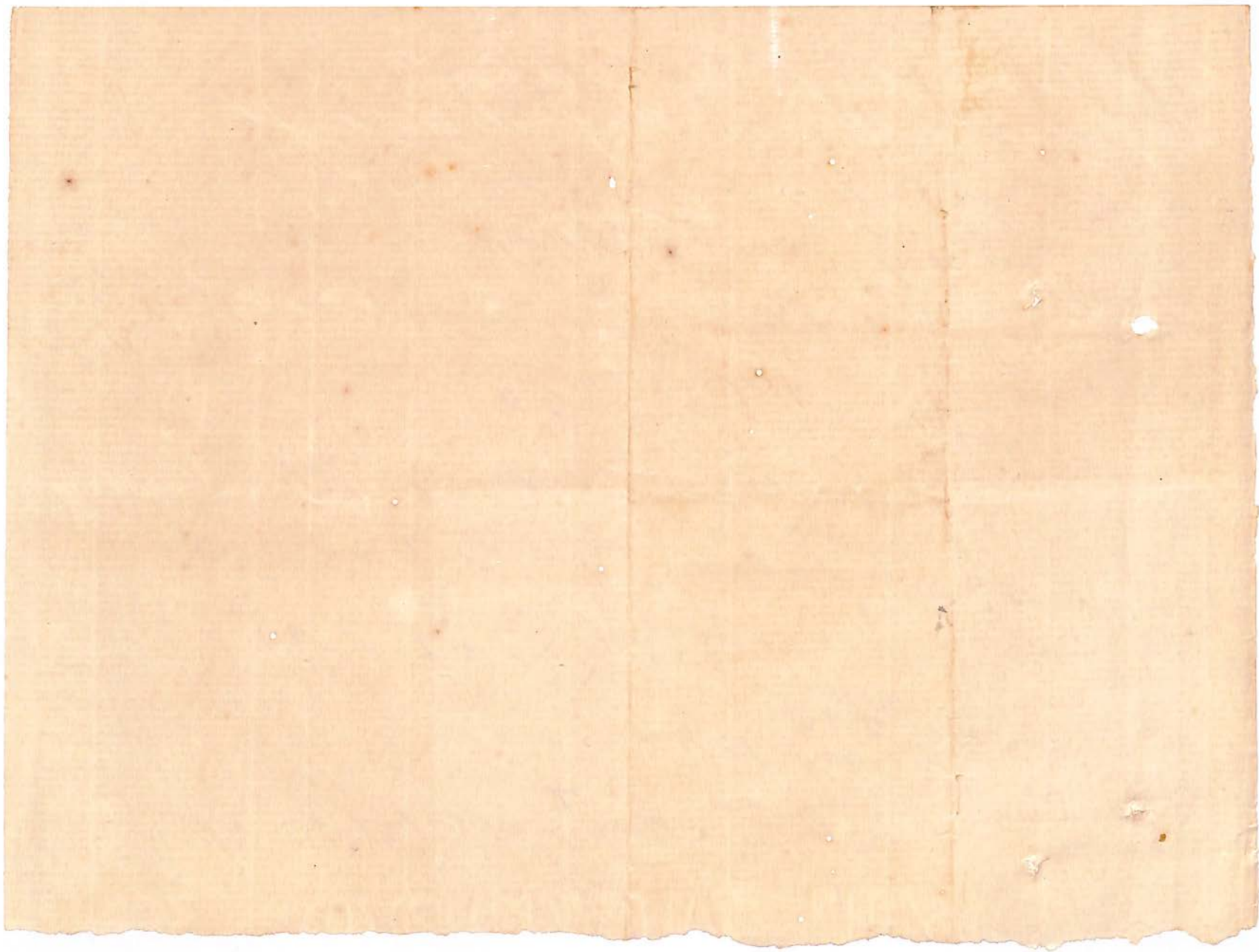
O Responsavel pela encerramento de D.
Maria e Magalhães de Jesus, fallecida
n'esta Parochia no dia 17 de corr.^{te} pode
entregar ao portador as offertas da encerr-
mentação, e a finada de vos meos p^{re}mo

cto vig^o 4000^{rs}
Ao Sacristão 1000^{rs}
A Fabrica 320^{rs}

Total 5720^{rs}

167^{to} 27 de
Junho de 1871

O vig^o Leob. Ant^o Miaz

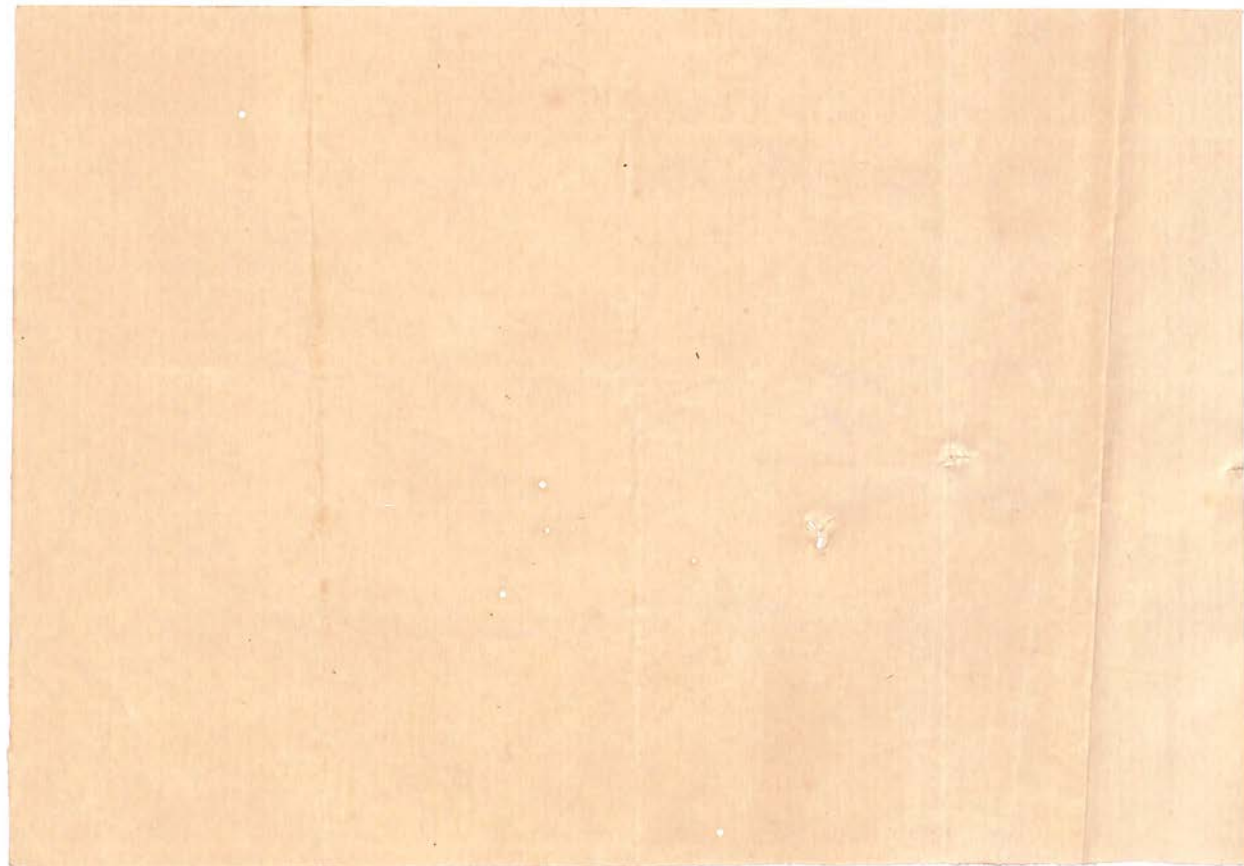


A Sr.^a D. Maria Magdalena de Jesus
Duve

Taxa de Annua^o do exerce.^a final de
1870-1871. 64000
Multa 6% 1360

64360

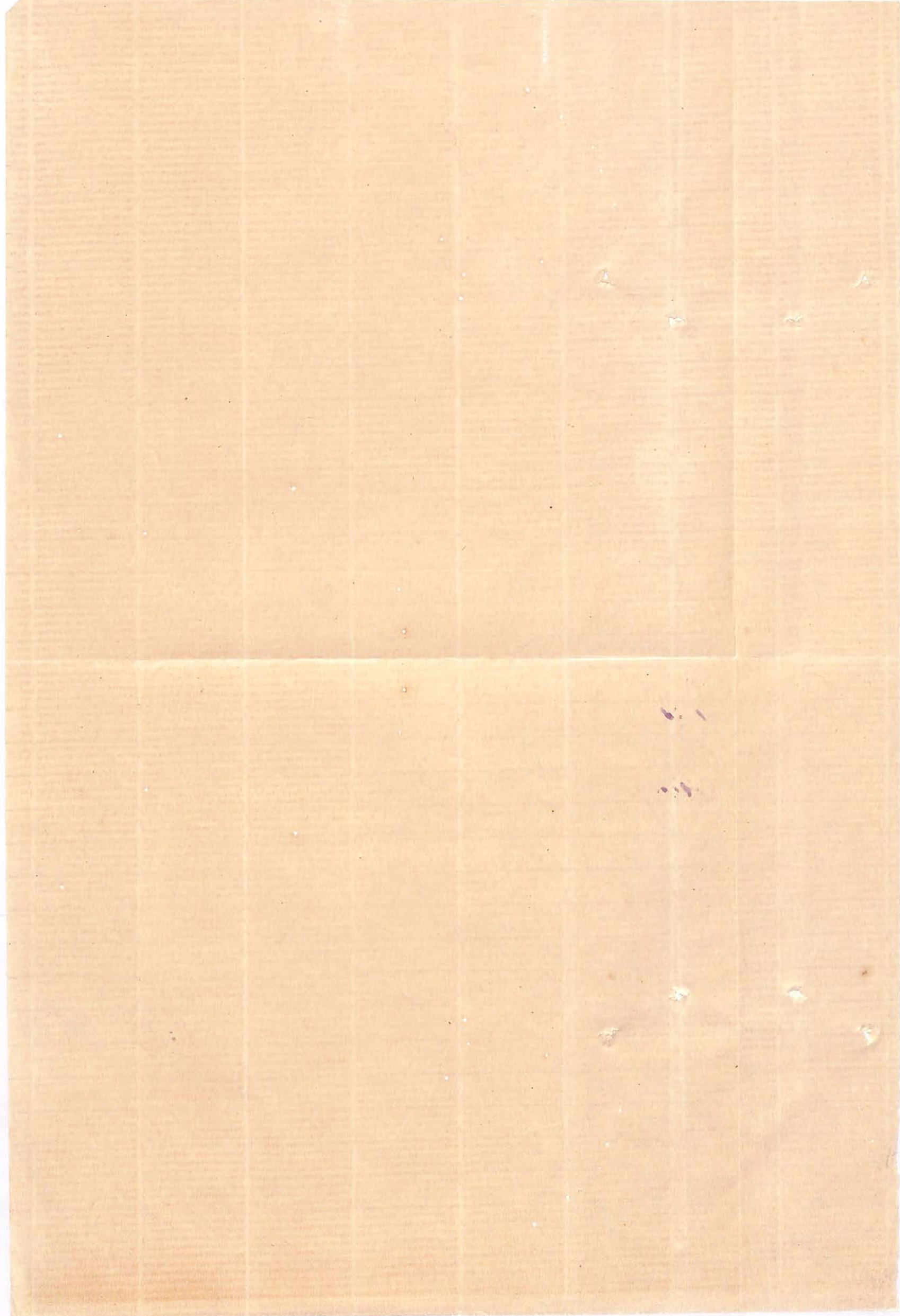
Pago
1.^o de Junho de 1871



Importancia d'appreciação do Testam^{to}
da finada S.^a Maria e Baydalena
de Jesus .. 5.000

Petropolis 30 de Junho de 1876

Francis Bartolomeu
D.



Conto de dup^{to} de Bouton^{to}
 da fme Maria Magdalena de
 An. her. Camp

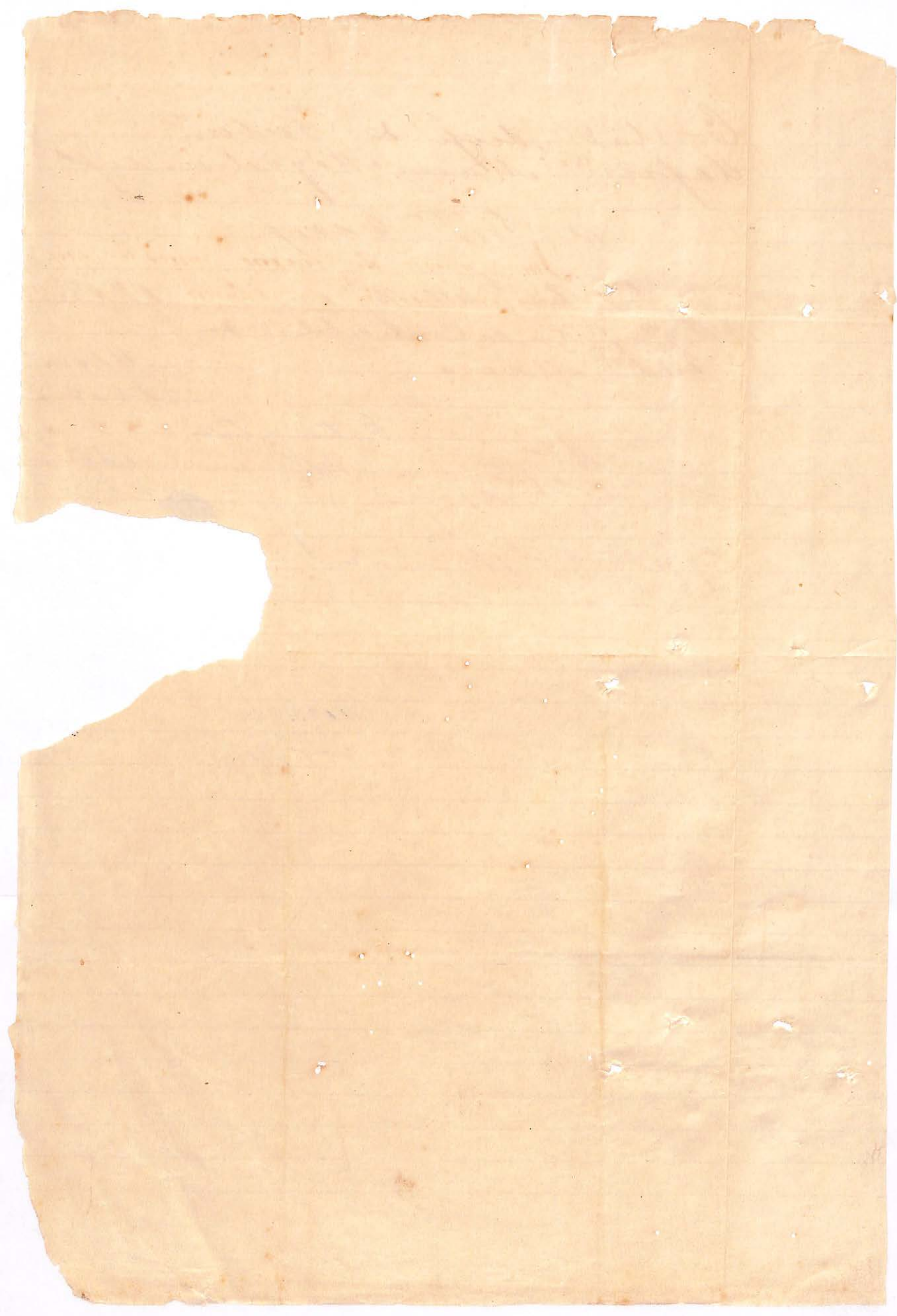
Jo. de. P. de. Sella Reg ^{to}	124800
Reg ^{to} de. P. de. Costa e. de.	
Luiz. Maria	46000
	164800

Re	Entrada de. de.	
Camp	24800	
	194600	

29 de. 1871. m

13025:871
 27:400

 998:471



Maria Magdalena de Jesus - 20

Taxa de mor.^a do esp.^{co} d. 1869-1870. - 6400
e Multa 1360
64360

Peticões e Autos de Pay.^{da} 44800

Contas do Juiz das Ordens de Pay.^{da} 24500

42 - 134760
Pago

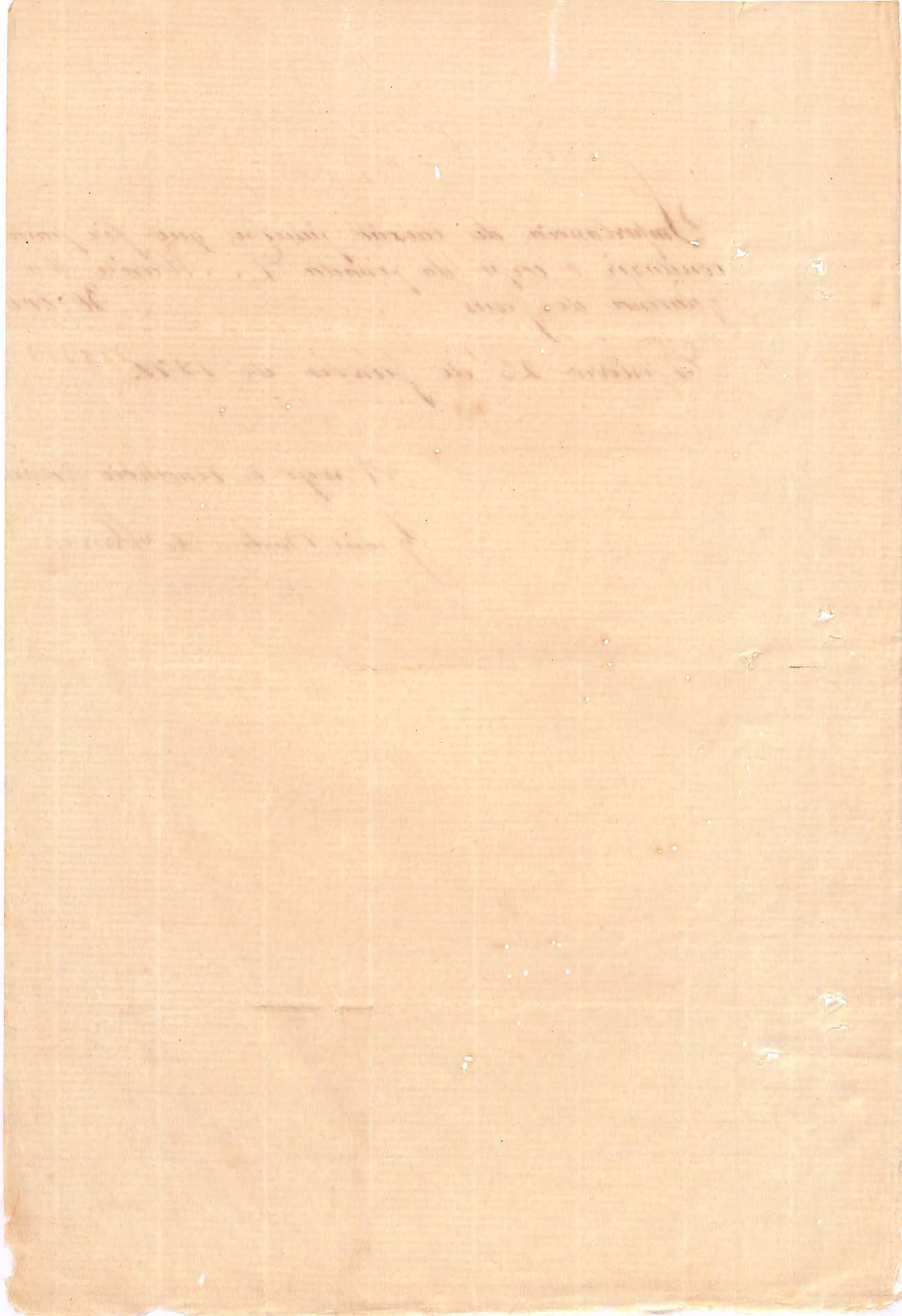


Importancia de caixão funebre que fiz para
conduzir o corpo da finada D. Maria Ma-
gdalena de Jesus 30:000

Desterro, 26 de junho de 1871. Jy.

A rogo de Venancio Moreira

Ignacio Barbosa da Silva.
Fogo



A Finada D. Maria Magdalena de Jesus

A João Rib.^o Marques Deu

Importancia de dinheiro que lhe emprestei no dia 8 do
corrente 10000

Lisboa, 28 de Junho de 1871.

Ry

Dear mother

Yours